



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU  
E A EMPRESA: **AGÊNCIA REGULADORA  
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE  
ESPÍRITO SANTO (ARIES).**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro - Ibiracu/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º. 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 45.206.105/0001-30 , com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, Mata da Praia, Vitória/ES representada neste ato pelo Srº **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 050/2022, tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o **CONTRATANTE** e o Consórcio **CONTRATADO** para que este exerça, em proveito e em nome do **CONTRATANTE**, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Ibiracu, conforme autorização no processo nº 3026/2022 de 14/06/2022, considerando a solicitação de Aditivo de Prazo constante no Processo nº. 3616/2023, o interesse público e ainda, a aceitação das partes, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera a “**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**” do Contrato Original, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

**“Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, a partir de 11/07/2023, podendo ser novamente prorrogado por igual período, a critério da administração.”**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo gera seus efeitos a partir de **11/07/2023 a 12/07/2024**.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ibiracu/ES, 10 de julho de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
PRESIDENTE DA ARIES  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_